



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013**  
**PROCESSO Nº 23087.007630/2012-40**  
**ABERTURA: 04/02/2013 às 09:00h.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Coleta e Descarte de lâmpadas fluorescentes, vapor mercúrio, vapor sódio e vapor metálico, para suprir necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007), mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

**3. DO EDITAL**

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;**

3.3. **Impugnação do Edital:**

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 30/01/2013, até as 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 29/01/2013, até as 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 671 de 10 de maio de 2012;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor (es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 061000
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

- 6.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3.** Apresentação dos seguintes documentos, conforme item 06 do Termo de Referência:
- 6.3.1.** Licença ou Autorização Ambiental expedida pelo órgão ambiental pertinente;
  - 6.3.2.** Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental de Operação;
  - 6.3.3.** Alvará de Licença de Funcionamento;
  - 6.3.4.** Certificado de Vistoria;
  - 6.3.5.** Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA;
  - 6.3.6.** Termo de Responsabilidade.
  - 6.3.7.** Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.
  - 6.3.8.** Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA terão que portar cartão de identificação funcional.
- 6.4.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.5.** A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.6.** Não poderão participar desta licitação:
- 6.6.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.6.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
  - 6.6.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.7.** As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.8.** Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 6.3 deste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

## **7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

- 7.1. DATA:** 04/02/ 2013
- 7.2. HORÁRIO:** 09:00h
- 7.3. LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## **8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL** do item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2.** O valor do lance, ou seja, o **VALOR TOTAL DO ITEM**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade estimada indicada no Termo de Referência;
- 8.3.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4.** **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do serviço no momento de sua prestação;**
- 8.5. NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

## **9. DA PROPOSTA**

- 9.1.** A proposta deverá ser formulada com preços (total/anual), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
  - 9.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
    - 9.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2.** Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3.** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
  - 9.4.1.** No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

- 9.5. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital”, ou similar serão consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

## 10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;



11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.6. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

11.7. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.8. A **LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.8.1. A **Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.9. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

- 12.2.** A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3.** Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 12.3.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.4.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.5.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.6.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

- 13.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 13.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1.** Local e horário para prestação dos serviços: Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis;
- 15.2.** Os serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de 12 (doze) meses em 04 (quatro) parcelas, conforme solicitação da Contratante descrito no item 03 do Termo de Referência;
- 15.3.** Após a prestação dos serviços, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 15.4.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.5.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto nas **Disposições Gerais e Especificações dos Serviços** presentes no Termo de Referência do **Anexo I** do Edital.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**16.1.1.** Advertência

**16.1.2.** Multa:

**16.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**16.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.



16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

18.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 11 de janeiro de 2013.

**Denis Eduardo Borba Ferreira**  
Pregoeiro – UNIFAL-MG

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
01	Serviços de Coleta e Descarte de aproximadamente <b>10.000</b> (dez mil) lâmpadas fluorescentes, vapor mercúrio, vapor sódio e vapor metálico, por período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	Serviço	01	

UNIFAL-MG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

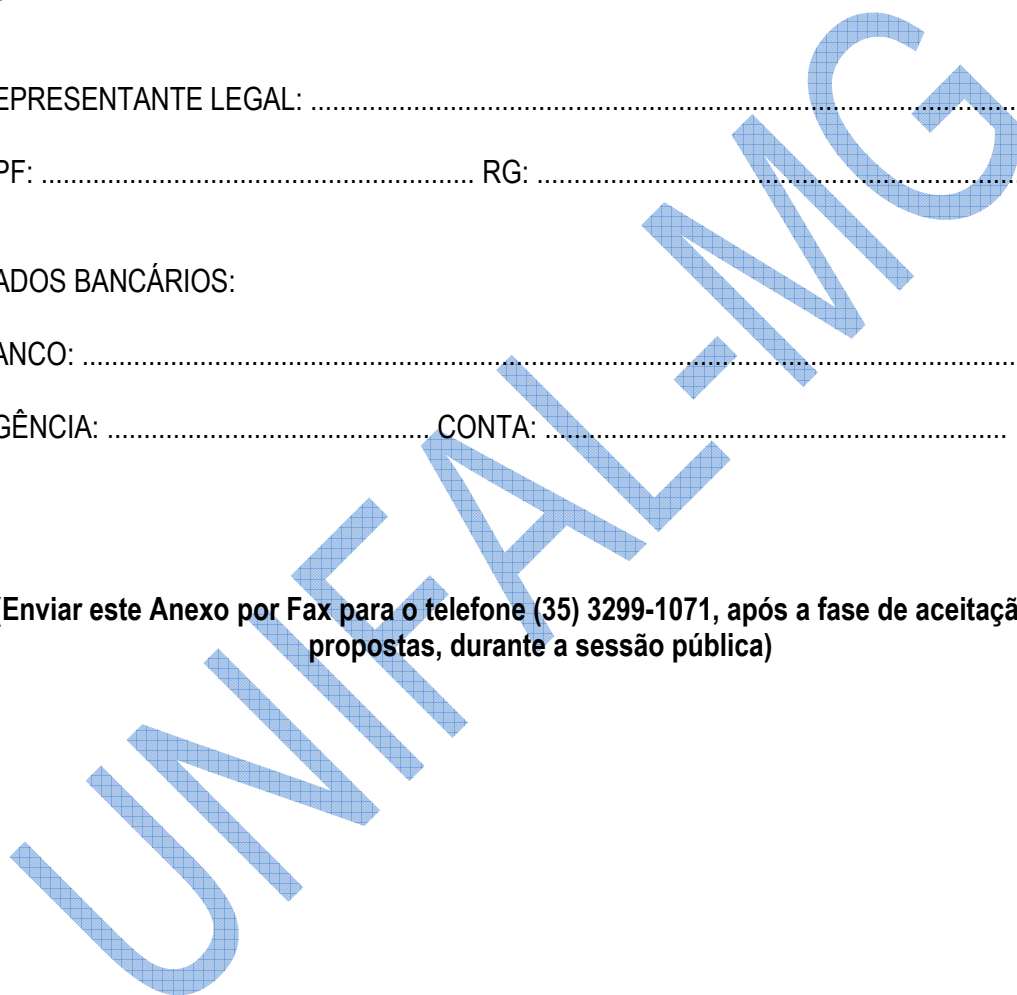
CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº:** 23087.007630/2012-40

**Setor Requisitante:** Departamento de Serviços Gerais

**Responsável:** José Antônio Ramos

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este projeto visa orientar na contratação de empresa especializada no serviço de descarte de lâmpadas fluorescente, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico, que estão depositadas nos campus sede da Universidade Federal de Alfenas.
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item OBJETO e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As lâmpadas fluorescentes contêm substâncias nocivas ao meio ambiente, como metais pesados, onde sobressai o mercúrio metálico. Ao ser rompida, libera seu conteúdo de vapor de mercúrio que, quando aspirado, causa intoxicação.
- 2.2. Para o descarte adequado e ecologicamente correto das lâmpadas, será necessária urgentemente esta contratação, uma vez que os locais de armazenamento da instituição estão no seu limite máximo.
- 2.3. Após a descontaminação, todos os resíduos reaproveitáveis deverão ser reciclados.
- 2.4. Informo que foi realizado o pregão nº106/2012 referente ao processo nº 23087.004940/2012-11, onde resultou Deserto.

### 3. OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta parcelada, descarte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas fluorescente, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico com as quantidades e locais indicados abaixo, incluindo o transporte, mão de obra para o transporte/acondicionamento das lâmpadas e o fornecimento de vasilhames apropriados indevassáveis.
- 3.2. Todos os custos do processo, desde o transporte até a destinação final dos resíduos, são por conta da empresa.
- 3.3. Quantidade estimada de lâmpadas para descarte:

Local	Tipos de lâmpadas e quantidades estimadas						
	Fluorescente		Vapor de Sódio (unid.)	Vapor de Mercúrio (unid.)	Vapor Metálico (unid.)	Outros	Lâmpadas Quebradas (Kg)
	110W (unid.)	16, 20, 32 e 40W (unid.)					
Campus SEDE							
1ª Coleta		2000					
2ª Coleta	50	2000					
3ª Coleta		3000					
4ª Coleta	50	3000					



- 3.4. A quantidade acima indicada é apenas uma estimativa da quantidade de lâmpadas para descarte.
- 3.5. Para efeito do valor a ser proposto na licitação, deverá ser considerada a quantidade acima. Vence a licitante com o menor preço global, e que atenda todas as condições deste edital.
- 3.6. Para o valor de faturamento da nota fiscal, será levada em consideração a quantidade de lâmpadas a serem descartadas multiplicadas pelo preço unitário indicado na proposta comercial vencedora, conforme modelo no ANEXO II.
- 3.7. As coletas serão solicitadas houver a quantidade aproximada do item 3.3 do OBJETO.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1. Os serviços (objeto deste termo) serão executados pela **LICITANTE VENCEDORA** obedecendo todas as normas legais, regulares e ambientais pertinentes.
- 4.2. De acordo com a ABNT NBR 10.004(2004) as lâmpadas fluorescentes, mista, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico são classificados como resíduos CLASSE I ou perigosos.
- 4.3. Além de acondicionar as lâmpadas em vasilhames apropriados indevassáveis que garantam o transporte com segurança, a empresa LICITANTE VENCEDORA deverá fazer a descontaminação do material e a reciclagem dos resíduos aproveitáveis. O descarte dos resíduos não aproveitáveis deverá ser feito em local aprovado pelo órgão ambiental competente.
- 4.4. A prestação dos serviços deverá ser toda realizada à custa da **LICITANTE VENCEDORA** (inclusive os vasilhames, a mão de obra para o acondicionamento, o transporte, a mão de obra para o transporte) conforme as etapas a seguir.
  - 4.4.1. Para as empresas que utilizam o sistema “Bulb Eater” ou “Papa Lâmpadas” ou similar:
    - a. Coleta – deverá ser feitas nas dependências da Universidade, dentro do prazo vigente.
    - b. Acondicionamento – as lâmpadas a serem descartadas deverão ser acondicionadas em vasilhames apropriados indevassáveis, lacrados, quantificados e rotulados com todas as indicações legais.
    - c. Transporte – deverá ser feito em veículo apropriado, rotulado, licenciado conforme todas as normas para transporte de resíduos perigosos e de acordo com o DECRETO 96.044/88 de 18/05/1988 ou posterior. A falta de qualquer um dos documentos abaixo ou se o veículo não atender as condições mínimas exigidas pela legislação implica no impedimento no carregamento da carga ou da saída do veículo até a sua providência. As lâmpadas devem ser transportadas para a sede da qual a **LICITANTE VENCEDORA** apresentou as documentações de habilitação. O transporte deverá ser feito acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
      - 1º. **DOCUMENTO FISCAL** do produto transportado;
      - 2º. **LISTA DE VERIFICAÇÃO** do veículo;
      - 3º. **MTRP** (Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos);

- 4º. **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da empresa LICITANTE VENCEDORA ou do **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**;
  - 5º. **LICENÇA DE OPERAÇÃO** do transporte
  - 6º. **FICHA DE EMERGÊNCIA** para transporte de carga perigosa.
- d. Limpeza do local – deverá ser providenciada a limpeza geral do local, de seus acessos e entorno e demais partes afetadas com a execução dos serviços.
- e. Processamento – **NÃO PODERÁ SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**. As lâmpadas devem ser processadas na sede a qual a **LICITANTE VENCEDORA** apresentou as documentações de habilitação. Todo o processo deve ser realizado de acordo com todas as normas ambientais e de segurança, com plano de emergência e apoio, e aprovado pelo órgão ambiental competente. O ambiente deve ser controlado e seguro e seus funcionários devem obrigatoriamente utilizar todos os EPI's e EPC's, conforme normas e legislação pertinentes, e estar em dia com todos os exames periódicos. Este local deverá ser indicado por escrito durante o processo de licitação em documento timbrado da empresa, assinado pelo representante legal e aprovado pelo órgão ambiental competente.
- f. Destinação dos resíduos – todos resíduos devem ser descontaminados e reciclados atendendo todas as normas vigentes. O local de destino dos resíduos deverá ter a aprovação do órgão ambiental competente para os resíduos em questão.

4.4.2. Para as demais empresas:

- a. Coleta – deverá ser feitas nas dependências da Universidade, dentro do prazo vigente.
- b. Acondicionamento – as lâmpadas a serem descartadas deverão ser acondicionadas em vasilhames apropriados indevassáveis, lacrados, quantificados e rotulados com todas as indicações legais.
- c. Transporte – deverá ser feito em veículo apropriado, rotulado, licenciado conforme todas as normas para transporte de resíduos perigosos e de acordo com o DECRETO 96.044/88 de 18/05/1988 ou posterior. A falta de qualquer um dos documentos abaixo ou se o veículo não atender as condições mínimas exigidas pela legislação implica no impedimento no carregamento da carga ou da saída do veículo até a sua providência. As lâmpadas devem ser transportadas para a sede da qual a **LICITANTE VENCEDORA** apresentou as documentações de habilitação. O transporte deverá ser feito acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- 1º. **DOCUMENTO FISCAL** do produto transportado;
- 2º. **LISTA DE VERIFICAÇÃO** do veículo;
- 3º. **MTRP** (Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos);
- 4º. **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da empresa LICITANTE VENCEDORA;
- 5º. **LICENÇA DE OPERAÇÃO** do transporte

## 6º. FICHA DE EMERGÊNCIA para transporte de carga perigosa.

- d. Limpeza do local – deverá ser providenciada a limpeza geral do local, de seus acessos e entorno e demais partes afetadas com a execução dos serviços.
- e. Processo – as lâmpadas devem ser processadas na sede a qual a **LICITANTE VENCEDORA** apresentou as documentações de habilitação. Todo o processo deve ser realizado de acordo com todas as normas ambientais e de segurança, com plano de emergência e apoio, e aprovado pelo órgão ambiental competente. O ambiente deve ser controlado e seguro e seus funcionários devem obrigatoriamente utilizar todos os EPI's e EPC's, conforme normas e legislação pertinentes, e estar em dia com todos os exames periódicos. Este local deverá ser indicado por escrito durante o processo de licitação em documento timbrado da empresa, assinado pelo representante legal e aprovado pelo órgão ambiental competente.
- f. Destinação dos resíduos – todos resíduos devem ser descontaminados e reciclados atendendo todas as normas vigentes. O local de destino dos resíduos deverá ter a aprovação do órgão ambiental competente para os resíduos em questão.

**4.5. Nenhuma etapa deste processo de descarte e reciclagem poderá ser realizada nas dependências da Universidade Federal de Alfenas independentemente do processo utilizado, com exceção apenas da etapa de coleta.**

**4.6. A LICITANTE VENCEDORA** é responsável, única e exclusivamente, no caso de qualquer acidente e/ou eventualidade, desde o processo de coleta até o destino final dos resíduos.

## 5. VALOR DE REFERÊNCIA

**5.1.** O valor referência é de **R\$8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)** e foi elaborado com base na média de preços apresentados em orçamentos orientativos.

**5.2. Observação importante: nos valores apresentados na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos tais como impostos, transporte, frete, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, lucros, vasilhames para acondicionamento das lâmpadas ou dos resíduos, e outros.**

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO

**6.1.** A(s) licitante(s) para participar(em) do processo deverá(ão) estar em dia com o **SICAFI**.

**6.2.** Além da documentação necessária conforme legislação vigente e edital, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a. A **LICENÇA AMBIENTAL** que autoriza a empresa a executar os serviços do objeto deste termo, expedida pela FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente – MG; exceto para as empresas que utilizam o sistema “BULB EATER” ou “PAPA LÂMPADAS” (neste caso, deverá apresentar o documento do item 6.2.b). As empresas vindas de outros estados deverão apresentar a **LICENÇA AMBIENTAL** de operação emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente.

b. O **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** (somente para as empresas que utilizam o sistema “BULB EATER” ou “PAPA LÂMPADAS” que não são passíveis de licenciamento), contendo a declaração que não são passíveis de licenciamento, expedido pela FEAM –

Fundação Estadual do Meio Ambiente – MG. As empresas vindas de outros estados deverão apresentar o **CERTIFICADO DE DISPENSA** emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente do estado de origem.

- c. A **LICENÇA** ou **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para o transporte de resíduos perigosos destinados à reciclagem e descontaminação, emitido pela FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente – MG. As empresas vindas de outros estados, além da **LICENÇA AMBIENTAL** emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente, também deverão apresentar o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO** emitido pela FEAM para a coleta e transporte dentro do estado de Minas Gerais. Se o transporte trafegar em outros estados, é exigido também a apresentação destes documentos, emitidos pelo órgão ambiental de cada estado a ser trafegado.
- d. O **ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** emitido pela prefeitura municipal da cidade de origem.
- e. O **CERTIFICADO DE VISTORIA** expedido pelo corpo de bombeiros do estado de origem.
- f. O **CADASTRO TÉCNICO FEDERAL** expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- g. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** nos termos do Anexo I, fornecido e assinado pelo chefe do Departamento de Serviços Gerais, atestando que o mesmo visitou o local da coleta das lâmpadas. A visita técnica *in loco* é facultativa e, deverá ser agendada previamente com o DSG através do tel 35 329.1093 em 72 horas ante da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados.
- h. O **TERMO DE RESPONSABILIDADE** nos termos do Anexo III declarando que será dado destino adequado a todos os resíduos provenientes do processo de descontaminação indicando obrigatoriamente qual o processo utilizado para reciclagem, o local e o destino dos resíduos gerados após descontaminação e reciclagem. Qualquer que seja o destino, deverá ter o certificado de aprovação do órgão ambiental estadual competente.
- i. No caso do destino dos resíduos gerados ser um aterro sanitário, apresentar:
  - I. A **LICENÇA AMBIENTAL** de operação do aterro sanitário;
  - II. O **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO**, emitido pela prefeitura municipal da cidade onde se encontra o aterro, autorizando a empresa descartar os resíduos neste local;
  - III. O **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO** do órgão ambiental competente autorizando a empresa utilizar o aterro como destino dos resíduos gerados após o processo de descontaminação e reciclagem;
- j. O **DOCUMENTO DE OPERAÇÃO COM MERCÚRIO MÉTALICO (DOMM)** expedido pelo IBAMA (**somente** das empresas que comercializam o mercúrio metálico após a reciclagem);
- k. O **CERTIFICADO DE REGISTRO** expedido pelo Conselho Regional de Química do estado de origem;
- l. O **CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA** do responsável técnico da empresa expedido pelo Conselho Regional de Química do estado de origem;

m. A **DESCRIÇÃO DETALHADA** em papel formato A4 timbrado ou com carimbo da empresa sobre todo o processo de descarte desde a coleta e transporte, passando pela reciclagem e descontaminação até o destino final de cada resíduo gerado. Esta descrição detalhada poderá conter também a apresentação da empresa (cartão de visita). Deverá constar também a ficha de emergência da empresa contendo os riscos e os procedimentos em casos de acidente;

n. Os documentos que comprovem ter prestado serviços de mesma natureza e porte do objeto deste termo. Poderá ser comprovado com:

1. O **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** com visto do CREA emitido e assinado pelo cliente. E/ou;
2. O **DOCUMENTO DE ART** do CREA anexado à descrição do serviço prestado, o nome do cliente, a data e o telefone de contato para verificação. E/ou;
3. A **LISTA DE REFERÊNCIA** de serviços prestados, com nome e telefone de contato.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 6.2 deste Termo de Referência deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

6.4. Se o local de processamento das lâmpadas for diferente do local da sede, a **LICITANTE** também deverá apresentar todos os documentos referentes a este local.

6.5. **Todos os documentos deverão estar respectivamente dentro do prazo de validade.**

## 7. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (**AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Modelo Próprio) fornecido pelo **Departamento de Serviços Gerais**.

7.2. Fica reservado a **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo **Departamento de Serviços Gerais, ou outros designados** pelas **PROAF - Pró-Reitoria de Administração e Finanças**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste termo.

7.3. A etapa de coleta será fiscalizado por servidor da Universidade Federal de Alfenas designado pelo **Departamento de Serviços Gerais**.

7.4. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas técnicas e ambientais, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

7.5. **Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da LICITANTE VENCEDORA decorrentes de erro de custos ou motivos diversos alegados pela mesma.**



- 7.6. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à **LICITANTE VENCEDORA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos.
- 7.7. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.
- 7.8. No caso da **LICITANTE VENCEDORA** não providenciar o atendimento de qualquer item ou subitem deste edital (em qualquer etapa do processo), este contrato será automaticamente cancelado sem qualquer ônus a **UNIVERSIDADE**.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a:
- a. Visitar os locais das coletas (Facultativo).
  - b. Coletar os resíduos nos locais indicados pela **UNIVERSIDADE**.
  - c. Disponibilizar todos recursos humanos e materiais necessários a coleta e transporte dos resíduos.
  - d. Providenciar as respectivas licenças para o transporte dos resíduos, inclusive nos estados em que o veículo irá trafegar.
  - e. Acondicionar todos os resíduos destinados ao descarte em vasilhames apropriados indevassáveis, lacrados e rotulados com todas as indicações legais.
  - f. Colocar identificação externa visível no veículo de transporte explicitando o tipo da carga, conforme as leis de transporte de produtos perigosos.
  - g. Elaborar e apresentar o Plano de Emergência de Transporte indicando as ações a serem tomadas em situação de emergência durante o transporte, de acordo com as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente.
  - h. Providenciar toda a documentação necessário para o transporte.
  - i. Providenciar a Nota Fiscal de Simples Remessa se for o caso, explicitando todos os dados dos resíduos a serem transportados.
  - j. Após a chegada das lâmpadas ao destino, providenciar o **TERMO DE RECEPÇÃO** e envia-lo à **UNIVERSIDADE**.
  - k. Após a execução de todo o processo, enviar a **nota fiscal**, juntamente com o **MTRP** (manifesto de transporte) e o **CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO** devidamente assinados e carimbados. Neste último, deverá ser com firma reconhecida.
  - l. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
  - m. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **UNIVERSIDADE**;
  - n. Manter permanentemente durante a coleta, um encarregado habilitado para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante a execução dos serviços contratados;

- o. Dar ciência à **UNIVERSIDADE**, através da **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- p. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **UNIVERSIDADE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- q. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **UNIVERSIDADE**;
- r. Todos os funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** deverão estar em dia com os exames médicos periódicos obrigatórios determinados pela Legislação Trabalhista e pelas diretrizes ambientais.
- s. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **UNIVERSIDADE** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- t. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **UNIVERSIDADE**;
- u. Atender tempestivamente, através de seu preposto ou responsável técnico, quaisquer dúvidas ou solicitações realizadas pela **UNIVERSIDADE**;
- v. Não sub-empregar o total dos serviços nem fazê-lo parcialmente.
- w. Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalham nos serviços (desde a coleta até a destinação final dos resíduos) bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
- x. Transportar por sua conta e risco os resíduos (lâmpadas) e lixos gerados durante a etapa de coleta, retirando-os das dependências da **UNIVERSIDADE**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos ou acidentes ocorridos durante este processo e o restante dele.
- y. Submeter-se às normas e condições baixadas pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados;
- z. Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**8.2.** Visando a execução do objeto deste contrato, a **UNIVERSIDADE** se obriga a:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
- b. Liberar o local e permitir o livre acesso da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços solicitados;

- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**.
- d. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- e. Acompanhar e fiscalizar a coleta nos locais indicados;
- f. Informar formalmente qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g. Exigir que a **LICITANTE VENCEDORA** mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela Licitante Vencedora);
- h. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- i. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços devem ser realizados em um prazo máximo de 12 (doze) meses em 4 coletas parceladas conforme solicitação da contratante descrito no item 3.3 do OBJETO.
- 9.2. Se houver necessidade de extensão do prazo deve ser justificado por escrito pela **LICITANTE VENCEDORA** e enviado dentro do prazo máximo acima para o **Departamento de Serviços Gerais – Sala M 203 - Campus sede na Rau Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas-MG CEP 37130-000**. O novo prazo deverá ter o aceite do **o Departamento de Serviços Gerais**.

## 10. RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

- 10.1. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como recebida toda a documentação exigida neste projeto e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta através do **“ACEITE DO SERVIÇO”** autorizando a emissão da nota fiscal de serviço.
- 10.2. **Aceitos os serviços, a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**
- 10.3. Quando for o caso, o recebimento deverá estar de acordo com a **NBR-5675**, na qual fixa condições exigíveis para o recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura de natureza pública ou iniciativa privada.

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Quando da emissão da **Nota Fiscal** ou Fatura correspondente após o recebimento do serviço, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá discriminar às retenções instituídas pelo art. 30 da Lei Federal nº 10.883/2003 referentes à CSSL, COFINS e PIS, bem como quanto às retenções para o IR – Imposto de Renda prevista no art. 647 do RIR – Regulamento do Imposto de Renda e ainda, quanto à retenção para a Seguridade Social (INS) de acordo com as instruções normativas INSS/DC nºs 69 e 71 de 10/05/02 e nº 80 de 27/08/02.

11.2. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar uma nota fiscal/fatura única correspondente ao serviço prestado anexando o **MANIFESTO DE TRANSPORTE (MTRP)**, o **TERMO DE RECEPÇÃO** e o **CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS** em papel timbrado da empresa e com firma reconhecida neste último. Todos datados e assinados. Encaminhar ao **Departamento de Serviços Gerais** – Sala M 203 - Campus sede na Rau Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas-MG CEP 37130-000.

11.3. **A falta destes documentos implica no cancelamento temporário do processo de pagamento até que os mesmos sejam providenciados.**

11.4. Após a verificação de todos estes itens, será dado o “ACEITE DOS SERVIÇOS” na nota fiscal (**Departamento de Serviços Gerais**) e encaminhado ao setor de pagamento.

11.5. A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS procederá respectivamente o recolhimento dos valores correspondentes às alíquotas praticadas para cada tipo obrigatório de retenção para os órgãos envolvidos acima, quando constantes da Nota Fiscal emitida, de acordo com os prazos determinados em Lei.

11.6. Na hipótese dos serviços prestados pela empresa não estarem sujeitos a qualquer uma das retenções tratadas acima, juntar declaração assinada e datada em papel timbrado da empresa, justificando e comprovando a isenção e, se for o caso, discriminando no corpo da Nota Fiscal.

11.7. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá entrar em contato com o **Departamento de Serviços Gerais** para quaisquer esclarecimentos no telefone (035) 3299.10932

## 12. MODELOS

12.1. Atestado de Visita Técnica e Vistoria.

Ref. Pregão Eletrônico nº / .

Declaro para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, compareceu aos locais de coleta das lâmpadas, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do Objeto do Edital acima referido.

Assinatura e carimbo do representante da UNIFAL-  
MG

Assinatura do representante da empresa

**12.2.** Termo de Responsabilidade.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Em atendimento ao disposto no item 6.2, letra "i" do Projeto Básico do processo n°. / - a empresa , estabelecida à na Av. ou R. (ENDEREÇO COMPLETO INCLUINDO CEP), inscrita no CNPJ n.º representada legalmente pelo Sr. , pelo presente instrumento particular, **assume toda e qualquer responsabilidade no processo de descarte, descontaminação e reciclagem das lâmpadas, desde o transporte até a destinação final dos resíduos**, e que utiliza o sistema / tecnologia de (exemplos: moagem simples, moagem c/ tratamento térmico ou químico, tratamento por sopro, etc...) para o processamento das lâmpadas. O processo será realizado no seguinte local: na Av. ou R. (ENDEREÇO COMPLETO INCLUINDO CEP). E se compromete a:

- a) Quantificar todos os resíduos gerados;
- b) Codificar todos os resíduos conforme Códigos de Resíduos definidos pelo Órgão Ambiental;
- c) Classificar todos os resíduos gerados segundo a **Norma ABNT 10.004**;
- d) Enviar os resíduos (não tóxicos ou não perigosos) passíveis de reciclagem para os destinos adequados;
- e) Encaminhar os resíduos não recicláveis (não tóxicos ou não perigosos) para disposição final em aterro sanitário ou controlado, devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental;
- f) Dar um destino final adequado a todos os resíduos gerados principalmente aos resíduos tóxicos ou perigosos, conforme diretrizes aprovadas pelo Órgão Ambiental. Explicitar o destino:

Representante legal da empresa

Nome legível / CPF

**MINUTA DO CONTRATO N° /2013**



**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador CPF nº \_\_\_\_\_ e Identidade RG: \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.007630/2013-40, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ao Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Coleta e Descarte de lâmpadas fluorescentes, vapor mercúrio, vapor sódio e vapor metálico, para suprir necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no termo de referência, no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2013 e na proposta da **CONTRATADA**:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2013, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. **Da retirada:** Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG, CEP 37.130-000 das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis;

2. Os serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de 12 (doze) meses em 04 (quatro) parcelas, conforme solicitação da Contratante descrito no item 03 do Termo de Referência;

3. Após a prestação dos serviços, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

4. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (Autorização de início das atividades – Modelo Próprio) fornecido pelo Departamento de Serviços Gerais.

5. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto nas **Disposições Gerais e Especificações dos Serviços** presentes no Termo de Referência do **Anexo I** do Edital.

6.. É de responsabilidade da empresa Contratada o transporte e todos os atos ocorridos durante o percurso.

7. A coleta e transporte deverá ser realizada em veículo especial e licenciado junto ao FEAM, e/ou nos demais órgãos competentes, com contrato de seguro ambiental;

8. O material a ser retirado deverá respeitar agendamento estabelecido pela Divisão de Serviços Gerais;

9. A coleta, transporte, destinação e tratamento das lâmpadas devem ser realizados de forma seletiva;

10. Devem ser utilizadas embalagens especiais adequados para o armazenamento e o transporte das lâmpadas, conforme previsto na legislação;

11. A empresa vencedora deverá fornecer todas as embalagens utilizadas no transporte, no ato da retirada, de acordo com as normas e legislação de segurança;

12. Deverão ser atendidos todos as exigências estabelecidos na legislação do CONAMA, ANVISA, ABNT/NBR e demais legislações aplicáveis à espécie, inclusive as normas da FEAM, para transporte e tratamento;

13. O certificado de destinação/tratamento e declaração do órgão ambiental ficará a cargo da empresa contratada e será fornecido cópia para controle da UNIFAL-MG.

14. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2013, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete, impostos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total
01	Serviços de Coleta e Descarte de aproximadamente <b>10.000</b> (dez mil) lâmpadas fluorescentes, vapor mercúrio, vapor sódio e vapor metálico, por período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.				

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o **Manifesto de Transporte (MTRP)**, o **Termo de Recepção** e o **Certificado de Destruição e Descontaminação de Lâmpadas** em papel timbrado da empresa e com firma reconhecida, todos datados e assinados, conforme Termo de Referência;

3. O pagamento será em conformidade com o cronograma de coletas definido pela **CONTRATANTE** e será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do atestado de conclusão dos serviços emitido pelo Departamento de Serviços Gerais da Unifal-MG, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

5. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

7. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados;

3. Executar os serviços em conformidade com o presente contrato, com o termo de referência, com edital e anexos;

4. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;

6. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

7. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

9. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

10. Coletar os resíduos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

11. Disponibilizar todos recursos humanos e materiais necessários a coleta e transporte dos resíduos.

12. Providenciar as respectivas licenças para o transporte dos resíduos, inclusive nos estados em que o veículo irá trafegar.

13. Acondicionar todos os resíduos destinados ao descarte em vasilhames apropriados indevassáveis, lacrados e rotulados com todas as indicações legais.

14. Colocar identificação externa visível no veículo de transporte explicitando o tipo da carga, conforme as leis de transporte de produtos perigosos.

15. Elaborar e apresentar o Plano de Emergência de Transporte indicando as ações a serem tomadas em situação de emergência durante o transporte, de acordo com as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente.

16. Providenciar toda a documentação necessário para o transporte.

17. Providenciar a Nota Fiscal de Simples Remessa se for o caso, explicitando todos os dados dos resíduos a serem transportados.

18. Após a chegada das lâmpadas ao destino, providenciar o **TERMO DE RECEPÇÃO** e envia-lo à **CONTRATANTE**.

19. Após a execução de todo o processo, enviar a **nota fiscal**, juntamente com o **MTRP** (manifesto de transporte) e o **CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO** devidamente assinados e carimbados. Neste último, deverá ser com firma reconhecida.

20. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;

21. Manter permanentemente durante a coleta, um encarregado habilitado para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços contratados;

22. Dar ciência à **UNIVERSIDADE**, através da **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

24. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;

25. Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar em dia com os exames médicos periódicos obrigatórios determinados pela Legislação Trabalhista e pelas diretrizes ambientais.

26. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;

27. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

28. Atender tempestivamente, através de seu preposto ou responsável técnico, quaisquer dúvidas ou solicitações realizadas pela **CONTRATANTE**;

29. Não sub-empregar o total dos serviços nem fazê-lo parcialmente.

30. Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalham nos serviços (desde a coleta até a destinação final dos resíduos) bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

31. Transportar por sua conta e risco os resíduos (lâmpadas) e lixos gerados durante a etapa de coleta, retirando-os das dependências da **CONTRATANTE**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos ou acidentes ocorridos durante este processo e o restante dele.

32. Submeter-se às normas e condições baixadas pela **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;

33. Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
4. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
6. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: \_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_ e Fonte: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho 2012NE\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1.1. Advertência;

1.2. Multa:

1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

1.4. Declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva  
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

UNIFAL-MG